

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2014

Reconhece situação de emergência por procedimento sumário em municípios do Estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, Art. 7º, § 3º, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando as informações constantes no processo nº 59050.000015/2014-39, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência por procedimento sumário conforme informações constantes na tabela.

UF	Município	Desastre	Decreto Estadual	Data
MG	Aimorés	Chuvas intensas - 1.3.2.1.4	731	30/12/13
MG	Angelândia	Chuvas intensas - 1.3.2.1.4	731	30/12/13
MG	Araçuaí	Inundações - 1.2.1.0.0	734	30/12/13
MG	Aricanduva	Chuvas intensas - 1.3.2.1.4	731	30/12/13
MG	Ataléia	Chuvas intensas - 1.3.2.1.4	731	30/12/13
MG	Bonfinópolis de Minas	Inundações - 1.2.1.0.0	734	30/12/13
MG	Buritizinho	Enxurradas - 1.2.2.0.0	733	30/12/13
MG	Capelinha	Chuvas intensas - 1.3.2.1.4	731	30/12/13
MG	Capitão Enéas	Chuvas intensas - 1.3.2.1.4	731	30/12/13
MG	Carai	Deslizamentos - 1.1.3.2.1	732	30/12/13
MG	Central de Minas	Chuvas intensas - 1.3.2.1.4	731	30/12/13
MG	Chapada do Norte	Chuvas intensas - 1.3.2.1.4	731	30/12/13
MG	Coluna	Chuvas intensas - 1.3.2.1.4	731	30/12/13
MG	Comercinho	Inundações - 1.2.1.0.0	734	30/12/13
MG	Conselheiro Pena	Chuvas intensas - 1.3.2.1.4	731	30/12/13
MG	Coronel Fabriciano	Chuvas intensas - 1.3.2.1.4	731	30/12/13
MG	Crisólita	Inundações - 1.2.1.0.0	734	30/12/13
MG	Cristália	Enxurradas - 1.2.2.0.0	733	30/12/13
MG	Francisco Badaró	Alagamentos - 1.2.3.0.0	729	30/12/13
MG	Francisco Sá	Chuvas intensas - 1.3.2.1.4	731	30/12/13
MG	Frei Inocêncio	Inundações - 1.2.1.0.0	734	30/12/13
MG	Galiléia	Chuvas intensas - 1.3.2.1.4	731	30/12/13
MG	Governador Valadares Inocência	Inundações - 1.2.1.0.0	734	30/12/13

MG	Ipaba	Chuvas intensas - 1.3.2.1.4	731	30/12/13
MG	Ipatinga	Chuvas intensas - 1.3.2.1.4	731	30/12/13
MG	Itamarandiba	Chuvas intensas - 1.3.2.1.4	731	30/12/13
MG	Itambacuri	Chuvas intensas - 1.3.2.1.4	731	30/12/13
MG	Itanhomi	Queda de Matações - 1.1.3.1.3	735	30/12/13
MG	Itueta	Chuvas intensas - 1.3.2.1.4	731	30/12/13
MG	Jampruca	Enxurradas - 1.2.2.0.0	733	30/12/13
MG	Ladainha	Chuvas intensas - 1.3.2.1.4	731	30/12/13
MG	Malacacheta	Chuvas intensas - 1.3.2.1.4	731	30/12/13
MG	Mantena	Chuvas intensas - 1.3.2.1.4	731	30/12/13
MG	Marilac	Inundações - 1.2.1.0.0	734	30/12/13
MG	Mercês	Inundações - 1.2.1.0.0	734	30/12/13
MG	Nova Belém	Chuvas intensas - 1.3.2.1.4	731	30/12/13
MG	Padre Paraíso	Alagamentos - 1.2.3.0.0	729	30/12/13
MG	Pirapora	Vendaal - 1.3.2.1.5	736	30/12/13
MG	Pocrane	Chuvas intensas - 1.3.2.1.4	731	30/12/13
MG	Ponto Chique	Alagamentos - 1.2.3.0.0	729	30/12/13
MG	Resplendor	Chuvas intensas - 1.3.2.1.4	731	30/12/13
MG	Rio Pardo de Minas	Inundações - 1.2.1.0.0	734	30/12/13
MG	Santa Rita do Itueto	Inundações - 1.2.1.0.0	734	30/12/13
MG	Santo Antônio do Itambé	Deslizamentos - 1.1.3.2.1	732	30/12/13
MG	Santos Dumont	Inundações - 1.2.1.0.0	734	30/12/13
MG	São Geraldo da Piedade	Deslizamentos - 1.1.3.2.1	732	30/12/13
MG	São Geraldo do Baixo	Inundações - 1.2.1.0.0	734	30/12/13
MG	São João da Ponte	Chuvas intensas - 1.3.2.1.4	731	30/12/13
MG	São João do Manteninha	Chuvas intensas - 1.3.2.1.4	731	30/12/13
MG	São Pedro do Suaçuí	Chuvas intensas - 1.3.2.1.4	731	30/12/13
MG	Serro	Chuvas intensas - 1.3.2.1.4	731	30/12/13
MG	Simonésia	Chuvas intensas - 1.3.2.1.4	731	30/12/13
MG	Timóteo	Deslizamentos - 1.1.3.2.1	732	30/12/13
MG	Tumiritinga	Inundações - 1.2.1.0.0	734	30/12/13
MG	Ubá	Chuvas intensas - 1.3.2.1.4	731	30/12/13
MG	Vargem Alegre	Alagamentos - 1.2.3.0.0	729	30/12/13

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO PEREIRA JÚNIOR

PORTARIA Nº 2, DE 2 DE JANEIRO DE 2014

Reconhece estado de calamidade pública por procedimento sumário nos Municípios de Sardoá e Virgolândia - MG.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, Art. 7º, § 3º, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando o Decreto Estadual nº 730, de 30 de dezembro de 2013, do Estado de Minas Gerais,

Considerando ainda as demais informações constantes no processo nº 59050.000015/2014-39, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de chuvas intensas, COBRADE: 1.3.2.1.4, o estado de calamidade pública por procedimento sumário nos Municípios de Sardoá e Virgolândia/MG.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO PEREIRA JÚNIOR

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3.903, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio ao Governo do Estado de Goiás.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, e na Portaria nº 3.383, de 24 de outubro de 2013; e

Considerando a manifestação expressa do Senhor Governador do Estado de Goiás, Marconi Ferreira Perillo Júnior, por intermédio do Ofício nº 3457/2013-GAB.GOV, de 11 de dezembro de 2013, quanto à necessidade de prorrogar o emprego da Força Nacional de Segurança Pública - FNSP, com o propósito de dar continuidade às ações desenvolvidas na Operação Cerrado/GO, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública - FNSP, em caráter episódico e planejado, a partir da data de vencimento da Portaria nº 2.438, de 02 de julho de 2013, e por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta, para atuar em apoio ao Governo do Estado de Goiás, através das ações de preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, nas cidades limítrofes entre Goiás e Distrito Federal, por meio de ações de Polícia Ostensiva; no cumprimento de mandado de prisão, busca e apreensão e barreiras policiais especificamente em rodovias; de Polícia Judiciária na apuração de inquéritos policiais de homicídios no entorno de Brasília, buscas e apreensões; de Perícia Forense nos exames de eficiência

balística, microcomparação balística, necropapiloscopia e identificação criminal; e de Bombeiros nas ações de projetos sociais, dentro do planejamento do Gabinete de Gestão de Segurança do Entorno.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico e a supervisão dos órgãos de segurança pública do Ente Federado solicitante, nos termos do convênio de cooperação firmado entre as partes, bem como permissão de acesso aos sistemas de informações e ocorrências no âmbito da Segurança Pública, durante a vigência da portaria autorizativa.

Art. 3º O número de policiais a ser disponibilizado pelo Ministério da Justiça obedecerá ao planejamento definido pelos entes envolvidos na operação.

Art. 4º O prazo do apoio prestado pela FNSP poderá ser prorrogado, se necessário, conforme o art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto nº 5.289, de 2004.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 3.906, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.001695/2013-92 do Ministério da Justiça, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, PASCUAL MORALES CRISTALDO, de nacionalidade paraguaia, filho de Genaro Moraes e de Mercedes Cristaldo, nascido no Paraguai, em 20 de setembro de 1983, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE-GERAL

Em 2 de janeiro de 2014

Nº 2 - Referência: Ato de Concentração nº 08700.010815/2013-44. Requerentes: Algar Tecnologia e Consultoria S.A., Asyst Internacional Serviços de Informática Ltda., Rhealeza Volta Redonda Informática Ltda., Realeza Informática Ltda. Advogados: Eduardo Caminati Anders, Pedro Dutra e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

DIOGO THOMSON DE ANDRADE
Substituto

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 4.854, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/9096 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa DIMENSAO SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 14.257.227/0001-21, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2281/2013, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.878, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/6449 - DELESP/DREX/SR/DPF/PE, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa INTERFORT SEGURANCA DE VALORES LTDA, CNPJ nº 04.008.185/0002-12, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar em Pernambuco, com Certificado de Segurança nº 2352/2013, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS

DESPACHOS DO DIRETOR

Tendo em vista a autorização para concessão de permanência no País, outorgada pelo Conselho Nacional de Imigração nos autos do processo nº 08460.000250/2012-86, com base na Resolução Normativa nº 77 de 29 de janeiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 04 de novembro de 2013, Seção 1, página 131, DEFIRO a permanência no País do(a) nacional inglês JAMES JOHN TIVOU. Processo Nº 08460.000250/2012-86 - JAMES JOHN TIVOU.

Tendo em vista a autorização para concessão de permanência no País, outorgada pelo Conselho Nacional de Imigração nos autos do processo nº 08375.002163/2011-41, com base na Resolução Normativa nº 77 de 29 de janeiro de 2008, publicada no Diário Oficial da